

2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação das requeridas **RENCAP RECAPAGEM DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.191.285/0001-05, na pessoa de seu representante legal, **ZILDA VAZ NOGUEIRA** inscrita no CPF sob nº 923.912.578-72 e seu cônjuge/co-proprietário **JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº 711.495.628-20 e demais interessados. O **DR. LUCAS EDUARDO SGUISSARDI ROY**, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Palmital - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de sentença** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face da referida requerida - Processo nº **0000085-56.2010.8.26.0415/01** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 11/06/2026 à partir das 14:25h, e encerramento no dia 16/06/2026 às 14:25h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 07/07/2026 às 14:25h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação (desconto em consonância com o art. 843, CPC).

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA DESOCUPAÇÃO: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o atual possuidor, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta

apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Imóvel residencial com A.T 285,00m² - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, com a **área de 285m²**, situado à rua Horácio Marana, lado ímpar, esquina da rua Dr. Julio Prestes, lado ímpar, em Ibirarema, dentro das seguintes metragens e confrontações: pela frente com o alinhamento da rua Horácio Marana, na extensão de 18m.; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel com a Empresa Elétrica do Vale do Paranapanema, na extensão de 20,50m.; daí deflete à esquerda, na extensão de 10,00m., confrontando com Eleuzes José da Silva Onça Júnior e Edilberto José da Silva Onça; novamente deflete à esquerda, na extensão de 10,50m.; confrontando com Eleuzes José da Silva Onça Junior e Edilberto José da Silva Onça; daí deflete à direita na extensão de 8m.; confrontando ainda com Elezeus José da Silva Junior Onça e Edilberto José da Silva Onça; daí deflete à esquerda na extensão de 10m., confrontando com a rua Dr. Júlio Prestes, até o alinhamento da rua Horácio Marana; terreno esse localizado na quadra nº 45, do cadastro municipal. **Consta na Av.02** que foi construída uma casa de tijolos, coberta com telhas, com 100,20m² de construção, que recebeu o nº 251. **Consta no Auto de Avaliação de fls. 590**, realizado pelo Oficial de Justiça em 10/04/2025, que foi construída uma casa de tijolos, coberta com telhas, com 100,20m² de construção, que recebeu o nº 251. **Imóvel localizado na Rua Horácio Marana, nº 251, Palmital/SP. Imóvel matrícula nº 10.050 do CRI de Palmital/SP.**

ÔNUS: Consta na referida matrícula: **Av.04-** INDISPONIBILIDADE do Imóvel de propriedade de Zilda Vaz Nogueira, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Palmital/SP, no proc. nº 415.01.2009.004745-0/000000-000, nº de ordem 1100/2009; **Av.05-** INDISPONIBILIDADE do Imóvel de propriedade de Zilda Vaz Nogueira, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Palmital/SP, no proc. nº 415.01.2009.004745-0/000000-000, nº de ordem 1100/2009; **Av.08-** PENHORA de 50% do Imóvel, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Palmital/SP, no proc. nº 0002724-81.2009.8.26.0415, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; **Av.09-** PENHORA de 50% do imóvel, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Palmital/SP, no proc. nº 0005665-04.2009.8.26.0415, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; **Av.10-** PENHORA de 50% do imóvel, expedida pela 2ª Vara da Comarca de Palmital/SP, no proc. nº 0004587-72.2009.8.26.0415/01, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; **Av.11-** PENHORA de 50% do imóvel, expedida pela 2ª Vara da Comarca de Palmital/SP, no proc. nº 0001302-90.2017.8.26.0415, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; **Av.13-** PENHORA de 50% do imóvel, expedida pela 1ª Vara da Comarca de Palmital/SP, no proc. nº 0001368-70.2017.8.26.0415, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; **Av.14-** PENHORA de 50% do imóvel, expedida pela 2ª Vara da Comarca de Palmital/SP, no proc. nº 0004066-30.2009.8.26.0415, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 311.684,69 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para Abril/2026.

Obs.: No sentido de manter conformidade com o artigo 843 do CPC, será leiloado o bem indivisível em sua totalidade, preservando-se a cota parte do co-proprietário não executado. Assim, a parte ideal de ZILDA VAZ NOGUEIRA que corresponde a 50% do Imóvel (1/2 do imóvel) terá desconto de 40% em 2º leilão. Sendo que sobre a cota parte do co-proprietário não será realizado desconto em 2º leilão (50% do imóvel pertence ao co-proprietário não executado). Destarte, a porcentagem mínima para lances em 2º leilão será de 80% (50% do co-proprietário não executado + 30% que representa a cota parte da requerida com desconto de 40%).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s)

executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Palmital/SP, 16 de Abril de 2026.

DR. LUCAS EDUARDO SGUISSARDI ROY

MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Palmital - SP